RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024.

CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 25.406.063/0001-73, sito à Rua Domingos Rodrigues, nº 341, sala 65, Lapa, São Paulo/SP, vem apresentar IMPUGNAÇÃO, nos termos dos fatos que passa a expor para, ao final requerer:

A empresa passa a apresentação das razões do mérito.
O Edital, erroneamente, trouxe especificações do Scanner marca Epson:
Solicitação: Software incluído: Epson Scan 2, Epson ScanSmart

Sugestão: Remover
A solicitação direciona para a marca Epson, pois solicitam exatamente nomenclaturas do software da marca Epson onde até mesmo na nomenclatura do software possui o nome da marca "Epson Scan 2", e os equipamentos de outros fabricantes possuem outros softwares, porém, que realizam as funções similares, desta forma, para ampliar a competição deve-se retirar a solicitação de nomenclatura de softwares próprios da marca Epson e solicitar somente as funções que o software deve desempenhar.

Conforme a impugnação da recorrente, que cita, o edital erroneamente, trouxe no item 14 especificações do Scanner marca Epson e que restringem a participação de empresas, tendo em vista que a Lei 14.133/2021, art. 9º rege que:

> *"É vedado ao agente público designado para atuar na ares de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I – admitir, prever, incluir ou tolerar, atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participar de sociedades cooperativas; (...)"*

Sendo assim, após análise da área técnica optou-se pela suspensão do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024. Essa medida se faz necessária, pois a restrição a competitividade além de ferir os princípios de legalidade, impessoalidade e moralidade, prejudica na escolha da melhor proposta para municipalidade.

Desta feita, reconhecemos a impugnação impetrada tempestivamente pela empresa CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – EPP, entendendo ser PROCEDENTE, dando provimento ao mérito.

Diante do exposto, conhecemos a presente impugnação, com base nos fatos e fundamentos ora demonstrados, a Agente de Contratação decide deferir o pedido de impugnação da recorrente.

Colares/PA, 26 de novembro de 2024.

MARIA LUCIMAR BARATA:10385355220
Assinado de forma digital por MARIA LUCIMAR BARATA:10385355220
Dados: 2024.11.27 18:04:29 -03'00'

ANA MARIA PIMENTEL PEDROSO:25718150249
Assinado de forma digital por ANA MARIA PIMENTEL PEDROSO:25718150249
Dados: 2024.11.26 15:07:49 -03'00'

Ana Maria Pimentel Pedroso
Agente de Contratação
Portaria Nº001/2024